

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ITU/SP

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 12

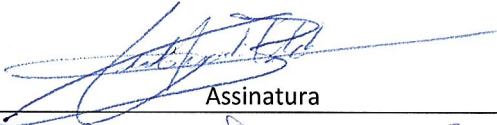
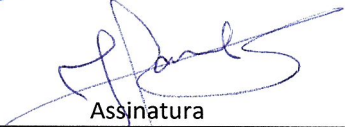
BIÊNIO 2023/2025

01 - IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO - ORDINÁRIA				
DATA	HORÁRIO		HÍBRIDA	DATA DA CONVOCAÇÃO
14/05/2024	18h	19h	Sala de reuniões – PAT Térreo Prefeitura https://meet.google.com/cot-dyrf-tva	07, 08, 13 e 14 de maio
02 - PARTICIPANTES				
<p>PODER PÚBLICO Danilo Sotilo Benedetti Francimari Santos da Rocha Gabriella Gonçalves Bragatto Júlia Baldi – Secretária Geral Luis Cássio Honório Mario Jorge Vanini Roberta Rocha Romeo Salvador Freitas Sabrina Souli – Secretária de Cultura Sílvia Sório Soraia da Silva Vinicius Saldanha</p> <p>SOCIEDADE CIVIL Achilles Milan Neto Ailton de Oliveira Gomes Bernadete Gardiman Medina Elana do Espírito Santo Soares Guilherme Kramer José Fernando de Souza Tânia Regina Trombini Faga</p>				
03 - PAUTA PROPOSTA				
01) Lei Aldir Blanc II – PAAR (Plano de Aplicação de Recursos) 02) Lei Paulo Gustavo; 03) Festival Hispânico/Artes 04) Orçamento Secretaria de Cultura				
04 - RELATO DA REUNIÃO				
<p>01) Lei Aldir Blanc II - PAAR À convite da Secretaria de Cultura e do Patrimônio Histórico, a reunião foi realizada de forma híbrida, a partir da concordância dos conselheiros em uma enquete realizada no grupo de whatsapp. A reunião teve início às 18h10, com as boas vindas da secretária do Conselho e o agradecimento pelo comparecimento, visto que o diálogo a respeito do PAAR da Aldir Blanc é de fundamental importância. Júlia iniciou a apresentação pontuando a respeito da 1ª Consulta Pública sobre a Lei Aldir Blanc, ocorrida em 23 de abril, a partir das 18h no auditório da Prefeitura que contou com a presença de 56 pessoas e explicou, através de uma apresentação no Canva, de forma dinâmica e com uma linguagem simplificada, sobre o funcionamento da Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e o Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a lei. A apresentação realizada aos conselheiros foi a mesma apresentada ao público de interessados na 1ª Consulta Pública. Primeiramente, informou-se a respeito da necessidade de preenchimento do questionário on line de Fazedores de Cultura, disponível no site da Prefeitura desde janeiro do ano anterior, que forneceu base para a elaboração dos editais e o direcionamento de recursos para a Lei Paulo Gustavo e agora, para a Lei Aldir Blanc. Os slides apresentados explicitavam o local do site para acesso e preenchimento. Informou-se também que no site da Prefeitura, na ABA da Secretaria de Cultura, criou-se uma pasta específica sobre a Lei Aldir Blanc, onde já estão disponíveis documentos referentes à Lei. Sobre a distribuição dos recursos, informou que, obrigatoriamente 25% do valor é destinado à Política</p>				

Nacional Cultura Viva – R\$ 297.753,05; 25% destinado para cotas indígenas e raciais, além de 5% para pessoas com deficiência. Em relação à operacionalização, embora seja permitido o município utilize até 5% para operacionalização do recurso, decidiu-se que, assim como na execução da Lei Paulo Gustavo, o recurso será utilizado apenas para contratação de pareceristas para avaliação dos projetos, cujo valor será de cerca de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Para melhor compreensão, foi apresentada a definição de fomento: Editais voltados à produções de desenvolvimento de atividades de economia criativa, produções audiovisuais, manifestações culturais, realização de atividades artísticas e culturais. Já os subsídios, são recursos destinados a ESPAÇOS (CPF ou CNPJ) que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais. Pode ser distribuído mensalmente, no valor entre 3 e 10 mil reais.






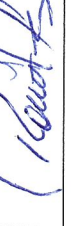

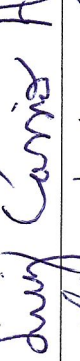
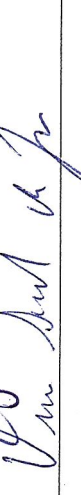

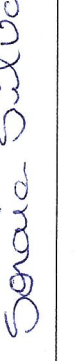





No subsídio o recurso pode ser utilizado para ATIVIDADES MEIO: que não estão ligadas diretamente à finalidade da instituição, mas são necessárias para seu funcionamento. Ex: pagamento do segurança do espaço, conta de energia, conta de água, internet etc; e à ATIVIDADES FIM: contribuem para a finalidade do espaço. Ex: contratação de dançarino, coreógrafo, realização de festival de dança etc. Diversos exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais foram apresentados: • pontos e pontões de cultura; • teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; • circos, inclusive itinerantes; • cineclubes; • centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; • museus comunitários e centros de memória e patrimônio; • bibliotecas comunitárias; • comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; • centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel; • comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais; povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; • teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; • livrarias, editoras e sebos; • empresas de diversão e produção de espetáculos; • estúdios de fotografia; • produtoras de cinema e audiovisual; • ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato; • galerias de arte e de fotografias; • feiras permanentes de arte e de artesanato; • espaços de apresentação musical; • espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel; • espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares. Em relação à contrapartida, sua obrigatoriedade foi enfatizada, a apresentou-se o que prevê a própria legislação: “ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local”. Em relação à obrigatoriedade da acessibilidade, Júlia apresentou o § 5º da referida Lei, que aponta que o projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Também compartilhou exemplos das dificuldades vivenciadas na execução dos projetos selecionados/financiados pela Lei Paulo Gustavo e pontuou a importância da atenção dos proponentes para com o tema, e que, atualmente, há vasto material de orientação na internet sobre a implementação de ações de acessibilidade, que podem se dar nas áreas: arquitetônica, comunicacional e atitudinal. Sobre a obrigatoriedade de implementação de uma políticas de cotas nos editais, pontuou-se novamente, a porcentagem de 25% para negros (pretos e pardos), 10% para pessoas indígenas, 5% para pessoas com deficiência e 20% dos recursos serão utilizados para os critérios diferenciados de pontuação - visando incentivo direto a projetos e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Posteriormente, foi apresentado o conceito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei n.º 13.018/2014, cuja política de base comunitária é o sustento do Sistema Nacional de Cultura (SNC). Criada em 2004, parte do reconhecimento de que o acesso aos bens e serviços culturais é um direito social básico e, portanto, uma obrigação do Estado. Mas, diferente da ideia de que o Estado deve “levar” cultura, a política está baseada no sentido de potencializar os grupos e agentes culturais já existentes nos territórios e comunidades do país. Visa à construção da cidadania cultural, como consciência do direito a ter direitos. Apesar do conceito apresentado, a efetivação da destinação dos 25% de recurso ainda não foi esclarecido ou regulamentado pelo Governo Federal. Júlia informou que a equipe da Secretaria de Cultura participou de uma reunião virtual com o MINC no dia anterior, que informou apenas que encaminhará aos municípios editais específicos para a PNCV, e que, também caberá aos poderes públicos municipais realizarem o reconhecimento das instituições enquanto Pontos de Cultura. Na tela, os presentes foram orientados a solicitar o reconhecimento do MINC enquanto Pontos de Cultura. Apesar das dúvidas, aguardam-se orientações mais concretas do MINC. Foi apresentado então, o link para preenchimento do questionário, enviado também aos conselheiros via grupo específico de WhatsApp, no dia 24 de abril, acompanhado de uma breve explicação sobre a Lei em questão e a importância de participação. Por fim, apresentaram-se os dados coletados no questionário on line, disponível para preenchimento até dia 14 de maio. Foram 74 participantes, sendo que, 71,06% enquanto pessoa física, 39,2% pessoa jurídica e apenas 4,1% representando coletivos. Em relação à categoria artística cultural, destacou-se 32,4% pertencente às artes visuais, 29,7% à música popular, 24,3% produtores culturais e 20,3% do audiovisual, dado que contribui para reflexão a respeito da elaboração dos editais. Em relação aos mecanismos de estímulo à participação e protagonismo de minorias, identificou-se que, 43,2% são mulheres, 24,3% pessoas negras, 20,3% pessoas com mais de 60 anos, 9,5% comunidades tradicionais, 5,4% terreiros e quilombolas, apenas 4,1% pessoas com deficiência e 2,7% indígenas. Os dados, especialmente a respeito de indígenas e pessoas com deficiência, refletem os desafios de comunicação a serem enfrentados pelo poder público em parceria com o conselho, sobre de que maneira essas pessoas serão inseridas enquanto beneficiárias da Lei. Nesse momento, conselheiros iniciaram um diálogo a respeito sobre as formas de comunicação podem e devem ser estabelecidas, sugerindo, inclusive, que oficinas de entendimento dos editais e elaboração de projetos sejam

realizadas de forma descentralizadas, nos 5 CRAS do município para que essas e mais pessoas sejam alcançadas. Sugeriu-se que uma equipe composta por servidores da Secretaria de Cultura e representantes do Conselho realizem essas ações de forma coordenada. Sobre a identificação de pessoas com deficiência e formas de deficiência, os dados coletados no questionário apontam que 95,8% afirma não possuir nenhuma forma de deficiência, sendo que, 2 pessoas expressaram possuir deficiência auditiva, e 1 pessoa deficiência visual, 1 pessoa deficiência motora e 1 pessoa dificuldade de locomoção, enfatizando a necessidade de realização do apontamento anterior. Em relação à opção por Fomento, Subsídio ou Ambos, 50,7% optaram por Ambos, 45,2% Fomento e apenas 4,1% solicitou apenas Subsídio. E levando a expressão dos Fazedores de Cultura em consideração, visto que a maioria solicitou recurso para destinação e uso na área de Fomento, apresentou-se a proposta de que aproximadamente, 562 mil reais serão destinados à Fomento e cerca de 225 mil reais apenas à Subsídio. O grupo manifestou concordância com os valores apresentados e elogio a dinâmica de consulta popular. Aos que optaram pelo Subsídio, apenas 29,4% informaram que o utilizariam para Atividade Meio. 70,6% o usariam para Atividade Fim. Os que se identificaram como pessoa jurídica no questionário, 100% se identificou como sendo de pequeno porte. A respeito da previsão em Lei, para utilização de parte do recurso para reforma de espaço público, foi apresentado o dado do questionário que abordou o valor a ser destinado para o CILA (Centro Ituano de Letras de Artes): 37,7% concordaram em destinar 105 mil, 14,4% para destinação de 95 mil e 44,9% para destinação de 85 mil. Diante do exposto, pode-se compreender o reconhecimento da importância do espaço público para efetivação e ampliação das ações artístico culturais por parte de quem faz e consome cultura. Foi apresentada e aprovada pelos conselheiros a proposta de destinação de 85 mil reais para reforma do CILA. O Conselho foi unânime na aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos da Lei Aldir Blanc. O espaço, sempre aberto ao diálogo e questionamentos, foi tomado por reflexões a respeito do papel do conselheiro no processo de divulgação dos editais, no esclarecimento a respeito da participação dos interessados e no acompanhamento das atividades selecionados. Os conselheiros sugeriram acompanhar e replicar as ações da Secretaria de Cultura a respeito da Lei Aldir Blanc, e as ideias foram muito bem recebidas pela secretaria. Sugestões foram feitas também a respeito de quais formas o Conselho pode atuar auxiliando a divulgação das informações. Um representante do segmento audiovisual se ofereceu para auxiliar na gravação de vídeos que poderão ser disponibilizados para orientação dos interessados em acessar os recursos da Lei Aldir Blanc, e a ideia foi muito bem aceita pelo grupo que se comprometeu a efetivar as ações propostas. Às 19h finalizou-se a discussão a respeito da Lei Aldir Blanc e foi aberto ao Conselho a possibilidade de dar continuidade às discussões das demais pautas na próxima reunião, agendada para 28 de maio. O Conselho foi unânime ao optar pela discussão dos pontos previstos na pauta para o próximo encontro.

<p>Secretária Geral Júlia Baldi</p>	 Assinatura	<p>Data: 14/05/2024</p>
<p>Presidente Tânia Regina Trombini Faga</p>	 Assinatura	<p>Data: 14/05/2024</p>

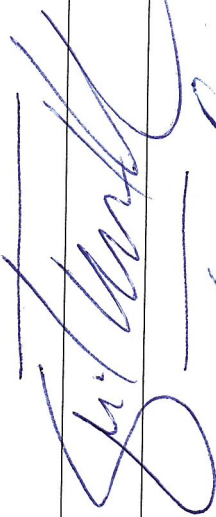




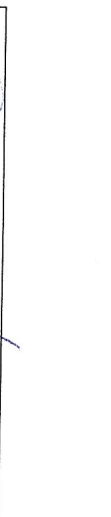


LISTA DE PRESENÇA – ATA 12ª – REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – poder público

14 de maio de 2024 – Sala de reuniões do PAT – Prefeitura - térreo

<u>CADEIRA</u>	<u>NOME</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ASSINATURA</u>
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	Sabrina Souza Oliveira	TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Júlia Girardi Baldi	TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Mario Jorge Vanini	SUPLENTE	
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	Roberta Rocha	TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sílvia de Fátima L.Sório	TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Francimare Santos da Rocha	SUPLENTE	
SECRETARIA DE ESPORTES	Romeo Salvador Freitas	TITULAR	
SECRETARIA DE ESPORTES	Dalmário Marques dos Santos	SUPLENTE	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Luiz Cassio Honório	TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO	Vinicius Saldanha de Jesus	TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Palmira Maria dos Santos	TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Soraia da Silva	SUPLENTE	
SUBPREFEITURA REGIONAL PIRAPITINGUI	Gabriella Gonçalves Bragatto	TITULAR	
SUBPREFEITURA REGIONAL PIRAPITINGUI	Gilson Augusto Nogueira	SUPLENTE	
PODER LEGISLATIVO	Danilo Sotilo Benedetti	TITULAR	
PODER LEGISLATIVO	Eduardo Luis Iarussi	SUPLENTE	

LISTA DE PRESENÇA – ATA 12ª – REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – sociedade civil

14 de maio de 2024 – Sala de reuniões do PAT – Prefeitura – térreo

<u>CADEIRA</u>	<u>NOME</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>ASSINATURA</u>
ARTES CÊNICAS E ARTE CIRCENSE	Angelita Stravate	TITULAR	
ARTES PLÁSTICAS	Guilherme Py Crespo Kramer	TITULAR	
CULTURA POPULAR, AFRO E ÉTNICA	Maria Lucia A. dos Santos Amaral	TITULAR	
DANÇA	Elana do Espírito Santo Soares	TITULAR	
DANÇA	Bernadete Gardiman Medina	SUPLENTE	
ECONOMIA CRIATIVA, ART. E INCLUSÃO	Ailton de Oliveira Gomes	TITULAR	
FÓRUMS REGIONAIS DE CULTURA	Tânia Regina Trombini Faga	TITULAR	
FOTOGRAFIA E AUDIOVISUAL	José Fernando de Souza	TITULAR	
FOTOGRAFIA E AUDIOVISUAL	Achilles Milan Neto	SUPLENTE	